



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 03/2025
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Responsável pela solicitação: Odacir Ampese

E-mail: obras@rodeio bonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta

Justificativa: A contratação é de extrema relevância para a continuidade das atividades municipais e o impacto direto na vida da comunidade, essa contratação deve ser tratada como prioridade na gestão dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Material de Consumo

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a solicitação para atender as demandas relativas à iluminação pública, atendendo as necessidades de conforto e segurança proporcionados pela iluminação de ruas, estradas e dos espaços públicos em geral, ao público local e das imediações.

Diante do exposto, busca - se suprir as necessidades da iluminação pública do município, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações municipais, assegurando que qualquer eventualidade seja prontamente solucionada, se faz necessário a compra de materiais elétricos, que darão continuidade aos trabalhos realizados.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Cabo PP 2x2.5mm	M	500
02	Relé foto elétrico tipo eletromagnético: tensão 220V, contato: INF, Potência carga:1000W, modelo:RM74/NF	UN	500
03	Base para relé BRM-2 fixa	UN	400
04	Conector perfurante: derivação principal 10-95mm ² , derivação 1,5-10mm ² , toque de ajuste nominal 8n.m	UN	350
05	Lâmpada led bulbo 50W: temperatura de cor 6500K, fator potência 0.92, corrente 256Ma (127V)148Ma(220V), base: E27/bulbo T100, tipo vida útil 25.000 HRS	UN	50
06	Lâmpada bulbo led 75W 6500K, mínimo 5.625 lumens, vida útil mínima de 25mil horas, base E27, com adaptador E40 P/E27	UN	500
07	Lâmpada bulbo led 100W E40: fluxo luminoso entre 8.000 a 10.000 lumens, bocal E40 fixo, 6500K, dimensões no máximo 160mm x 288mm, bocal de e-40 fixo, sem adaptador; difusor em policarbonato; auto volt (100V-240V), eficiência luminosa entre: 80 a 100lm/watt, grau de proteção: IP20; fluxo luminoso entre: 8.000 a 10.000 lúmens, temp. De operação: - 10C° a 45C°, ângulo de abertura entre: 180° e 200°; garantia de 01 ano.	UN	500
08	Braço curvo com sapata 2mx2 diâmetro externo 48.3mm, galvanização a fogo, base de 65mm x255mm para 2 parafusos, espessura do tubo 1.5mm	UN	25
09	Luminária pública 400W E40 450x300x175mm c/grade: luminária e alumínio estampado natural ou anodizado, alto brilho, encaixe para braço em alumínio fundido soquete E40, luminária com grande de proteção zincada com regulagem de foco	UN	25
10	Arruela quadrada galvanizada 32x32x3mm-1/2	UN	400
11	Parafuso galvanizado a fogo M12 ½x250mm	UN	200
12	Luminária led 150W: as luminárias deverão ser multi-tensão de 100 a 250V; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência ≥0,98; distorção harmônica total de corrente ≤ 10%, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, fluxo luminoso efetivo ≥ a 18000/LM, eficiência energética ≥120 LM/W, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática preta, sistema de fixação para braços de 60mm, Led	UN	100



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

com vida útil igual ou superior a 50.000 HS, sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 6000K; a luminária deverá conter um Driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Formato pétala.		
---	--	--

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços anteriormente citados, têm natureza de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos e serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** - Jurídica;
- II** - Técnica;
- III** - Fiscal, social e trabalhista;
- IV** - Econômico-financeira.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de Execução /Entrega: 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Local único: Avenida do Comércio, nº 1267, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, no Parque de Máquinas.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

Próprio

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: 01

Projeto/Atividade: 2054

Elemento de Despesa: 33903026000000

13. PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, sendo o valor estimado de **R\$ R\$ 165.204,25 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Art. 23 da Lei nº 14.33/2021 e Decreto Municipal Nº 4.354/23.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após realizar o procedimento licitatório.

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

Não

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rosilei Ritterbusch

Cargo: Diretora De Obras Públicas

E-mail: obras@rodeiobonito.rs.gov.br

17. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Pesquisa de Preços e cotações que a embasaram

18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 14 de janeiro de 2025.

Diogo Righi
Responsável pela elaboração do DFD

Gelson Antônio Possamai
Secretário Interino de Obras e Urbanismo

19. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS, 14 / 01 /2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal